

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

Autor: Tiago Faria Leal

**INSTITUI A “FESTA DA PADROEIRA
IMACULADA CONCEIÇÃO” NA
COMUNIDADE DE BOM SERÁ, NESTE
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Festa em homenagem à Padroeira da Comunidade de Bom Será – Imaculada Conceição”, neste Município de Itapemirim, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único. A festa de que trata o “caput” deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 04 de março de 2026.

TIAGO FARIA LEAL
Vereador – Presidente

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir oficialmente a Festa em homenagem à Padroeira da Comunidade de Bom Será – Imaculada Conceição, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro, neste Município de Itapemirim.

Importa destacar que já existe a Lei Municipal nº 2.534, de 15 de dezembro de 2011, que define a data oficial da Festa Comunitária da Comunidade de Bom Será, estabelecida para ocorrer na segunda semana do mês de maio, integrando o calendário de eventos do Município.

Todavia, ao longo dos anos, tem-se observado recorrente confusão entre a festividade comunitária prevista na referida legislação e as celebrações religiosas realizadas na localidade. Na prática, a comemoração prevista na Lei nº 2.534/2011 vem sendo frequentemente associada às celebrações religiosas promovidas pela igreja da comunidade, embora a norma trate especificamente de uma festa comunitária de caráter mais amplo, voltada à integração social e cultural da localidade.

Além disso, já se tornou tradicional na comunidade a realização das festividades religiosas em homenagem à Padroeira Imaculada Conceição no período do mês de dezembro, prática que ocorre de forma rotineira e consolidada ao longo do tempo.

Dessa forma, visando organizar o calendário de eventos da comunidade, evitar conflitos interpretativos entre as festividades e respeitar as tradições locais, propõe-se a presente iniciativa legislativa para instituir formalmente a festividade religiosa da padroeira no período da primeira quinzena de dezembro.

A medida contribui para diferenciar claramente a festa comunitária prevista na legislação vigente da celebração religiosa tradicional da padroeira, garantindo maior segurança jurídica, organização do calendário municipal de eventos e valorização das manifestações culturais e religiosas da comunidade de Bom Será.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, religiosa e social da referida festividade para os moradores da comunidade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

